



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1020 - Agosto/2025
Portaria - Nº 09/2025
(PREUNI/UFPI)

Teresina, 08 de agosto de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Prefeitura Universitária - PREUNI

PORTARIA PREUNI/UFPI Nº 09, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Constitui Comissão para elaborar o planejamento da contratação de empresa para oferta de curso de capacitação e treinamento de servidores da Prefeitura Universitária (PREUNI)

O **PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1847, de 21 de novembro de 2024, D.O.U de 26 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº23111.039530/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para elaborar o planejamento da contratação de empresa para oferta de curso de capacitação e treinamento "A Lei 14.133/2021 e Seu Uso para Edificar um Novo Brasil e a Transformação Digital com Inteligência Artificial", proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº05/2017, conforme segue:

- DELCILENE DE SOUSA MELO, SIAPE 3121312, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Gestão Interna/PREUNI;
- JENNA EMANUELA SOARES DE LEMOS, SIAPE 3013565, Unidade de Exercício: Prefeitura Universitária (PREUNI);
- MARIANA MELO MENESES, SIAPE 3286025, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental/ PREUNI.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III – Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa nº05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - A Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei nº9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito, à Prefeitura Universitária, para adoção de medidas convenientes

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Teresina-PI, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO MASTRANGELO
Data: 08/08/2025 14:50:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO ANTONIO MASTRANGELO
Prefeito Universitário